



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026 - ADM

SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura Esporte e Turismo
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conservação e Sustentabilidade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem Estar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Industria, Comercio e Emprego

E-mail licitacao@quitandinha.pr.gov.br

Telefone (41) 3623-1231

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO	2
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.....	5
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	6
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	7
8. DO CONTRATO	9
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	10
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
11. DO VALOR ESTIMADO.....	11
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	12
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO	12

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 1 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO EQUIPLANO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Quantidade Adquirida nos últimos 12 meses	(%) Mínimo aproximado a ser adquirido
01	4658	GASOLINA TIPO C	LITRO	114.700	87.200	80%
02	17408	ÓLEO DIESEL BS500	LITRO	101.000	94.140	80%
03	17410	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	595.500	378.800	80%

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza continuada

Sim

Não

1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

Sim

Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: Nº 07/2026

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

Pregão Eletrônico

Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Sim

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica.

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item

Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível

Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza Indivisível.

Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

JUSTIFICATIVA: Justificativa não divisão de lotes para ME/EPP

Segundo a Lei Complementar 123/2006, quando bens de natureza divisível forem licitados, deverá ser estabelecida cota de até 25% destinados exclusivamente às microempresas e às empresas de pequeno porte. Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos art. 47 e 48 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014):

Não se aplica

25% (Vinte e cinco por cento)

3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página **3** de **12**

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- Não se aplica na presente contratação
 Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

- Não será necessário
 Vistoria facultativa

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes/itens distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

3.9. Do critério de julgamento:

- Menor preço

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 4 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- Maior desconto
 Inexigibilidade de Licitação

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

- Não
 Sim

4.3. Será exigido prova de conceito?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia da proposta?

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Qualificação técnica

- Não se aplica.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 5 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Se aplica.

- a) Comprovação de registro/autorização para funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), compatível com a atividade de revenda varejista de combustíveis.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, que é composta por uma grande variedade de veículos, dentre elas estão carros, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, etc.

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de combustíveis para atender às demandas das secretarias e órgãos municipais, assegurando a execução dos serviços públicos essenciais e o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Tendo em vista que há apenas uma solução para sanar o problema acima descrito, será realizado pregão eletrônico com registro de preços para a aquisição dos produtos necessários, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na gestão da frota, em conformidade com os princípios da economicidade e interesse público.

6.2. Prazo de entrega/execução

O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante abastecimento direto dos veículos oficiais e equipamentos da frota, durante a vigência do contrato. O atendimento deverá ocorrer imediatamente após a apresentação da autorização de abastecimento, respeitando o horário de funcionamento do estabelecimento contratado.

6.3. Prazo de validade

- Não se aplica a esta contratação
 Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

- Não é necessário
 Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

6.6. Logística Reversa

- Não se aplica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 6 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[] Sim

6.7. Modelo de execução do objeto

6.7.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

6.7.1.1 Em todos lotes os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimentos da contratada, que não devem situar-se há mais de 5km da sede da Prefeitura do Município contratante, visando a economia de deslocamento dos veículos a serem abastecidos, devendo a mesma, imprimir cupom fiscal ou nota fiscal no ato do abastecimento, com a impressão dos dados do veículo, do motorista, quantidade, valores, hora do abastecimento e quilometragem do veículo devidamente assinado pelo motorista.

6.7.1.2 Os comprovantes de abastecimento deverão ser entregues no máximo em 1(um) dia após o abastecimento juntamente com a ordem de abastecimento.

6.7.1.3 Os veículos só poderão ser abastecidos, mediante ordem de abastecimento, emitida pela Secretaria solicitante.

Justificativa:

Visto que o Município não possui local apropriado, autorização ambiental para estocagem e abastecimento de combustível, assim é necessário que a contratada tenha seu estabelecimento até essa determinada distância para receber a frota municipal, e este local não poderá estar fora do raio estabelecido, sob pena de inviabilizar a logística da frota e acrescer o custo do abastecimento.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1 – DA DETENTORA DA ATA:

7.1.1 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.1.2 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, Órgão Gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.5 - Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO ou Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 7 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

7.1.6 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do termo.

7.1.7 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.8 - Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gestor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;

7.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Registro de Preço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

7.1.16 – Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2 Do contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 8 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- Contrato
 Nota de Empenho
 Outro: Ata de Registro de Preços

8.2. Natureza e vigência

- Não continuo. Não há necessidade de prorrogação.
 É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Reajuste/Reequilíbrio

- Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.
 O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.
 O reequilíbrio Econômico Financeiro de acordo com as alterações dos combustíveis através de apresentação de notas fiscais e outros documentos caso sejam necessários.

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Valtencir Santana

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 9 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Inovação
E-mail: administracao@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1231

Fiscais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Administração, Finanças e Inovação - Endereço: Rua José de Sá Ribas, 238, Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento - Endereço: Rua Germano Krama, 94 – Engenho Velho

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro - Endereço: Rua Padre Francisco, 47

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem Estar - Endereço: Rua Padre Zolner, 301

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura - Endereço: Av. Fernandes de Andrade, 330

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão – Endereço: Rua do Expedicionário, 828, Centro.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura Esporte e Turismo – Endereço: Rua Padre Francisco, 47, Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conservação e Sustentabilidade - Endereço: Rua Germano Krama, 94 – Engenho Velho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego – Endereço: Avenida Fernandes de Andrade, 330

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação das Certidões fiscais obrigatórias no certame licitatório.

9.2. Recebimento provisório e definitivo

O objeto somente será recebido definitivamente no ato do abastecimento devido suas peculiaridades.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página **10** de **12**

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. de Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 5.392.114,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e quatorze reais)**

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

ITEM	CÓDIGO EQUIPLANO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	4658	GASOLINA TIPO C	LITRO	114.700	6,62	759.314,00
02	17408	ÓLEO DIESEL BS500	LITRO	101.000	6,13	619.130,00
03	17410	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	595.500	6,74	4.013.670,00
TOTAL						5.392.114,00

A estimativa do valor da contratação foi obtida de acordo com os valores médios praticados pela Tabela ANP (www.anp.gov.br) do município de Curitiba, cidade mais próxima de Quitandinha cadastrada no sistema.

Além disso, será considerada a média de fornecedores locais como parâmetro adicional de referência. Para definição do valor estimado, será adotado o critério da somatória entre os valores obtidos, resultando em um valor médio ponderado.

Os valores de referência correspondem a pesquisa de preços praticados entre os dias 21/06/2026 e 06/07/2026.

11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 11 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[X] IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e suplementar; e

[X] V - Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e suplementar.

Justificativa: Por se tratar de contratação sujeita às oscilações freqüentes e especificidades do mercado varejista local de combustíveis, restou inviabilizada a utilização dos parâmetros previstos nos incisos I, II e III do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as bases de dados públicas consultadas não refletiam a realidade imediata dos preços praticados na região da entrega. Desta forma optou-se pela utilização do parâmetro previsto nos incisos IV e V. Foi feita cotações junto a 3 (três) fornecedores conforme exigência legal, mas para a formação do valor estimado, foram utilizados apenas 2 (dois) preços dos fornecedores, uma vez que a terceira cotação apresentou valor significativamente divergente dos demais, não refletindo a realidade do mercado, sendo assim sua desconsideração vai garantir que a estimativa de preços represente de forma mais fiel aos valores praticados e ao interesse público.

11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

Menor preço

Média Aritmética

Mediana

Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 - Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

11.3. Média aritmética: Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação. Pra tal, é necessária a exclusão de preços inexequíveis e também os excessivamente elevados.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Lucas Ravel Ferreira dos Santos

E-mail: licitacao@quitandinha.pr.gov.br

Telefone institucional: (41)3623-1231

Valtencir Santana

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Portaria Nº 203/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 12 de 12

TR-v3.6

Assinaturas

Página: 1



Documento: 1407/2026 - Tr combustivel.pdf

Data: 08/07/2026 16:03:10

Assinatura avançada realizada por: VALTENCIR SANTANA em 08/07/2026 16:05:01.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código 3f973092-4cd4-4595-9061-67dd961ede44